



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1077/2014

SÚMULA: Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº980/2013 de 12/11/2013 que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal Nº 980/2013 de 12/11/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA

Programa 0010- Valorização e difusão cultural

Objetivo: Apoiar e incentivar o desenvolvimento da cultura no município, mediante ações destinadas ao à valorização e difusão das manifestações culturais.

Órgão: 04.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade; 04.02 – Departamento de Cultura

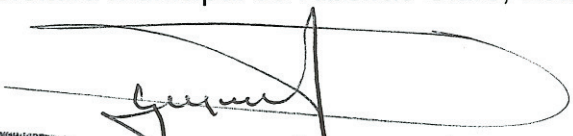
Função: 13 – Cultura

Subfunção: 391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Código	Ação	Produto
A-093	Obras de reparo na Casa da Cultura Luiz Carlos Paraná	4-Apoio Administrativo
Ano	Valor	Meta
2014	63.481,10	01
Unidade de Medida		999-Outras Unidades e Medidas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 28 de outubro de 2014.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 29/10/14 JORNAL Nº 116

CADERNO 7